



CHAMADA CONFAP/UNIÃO EUROPEIA - *AQUATIC POLLUTANTS* 2020

“RISCOS À SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE POR POLUENTES E PATÓGENOS PRESENTES EM RECURSOS HÍDRICOS”

DIRETRIZ PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG (Consolidada após a Retificação n. 01/2020, de 30 de abril de 2020)

1. OBJETIVO

Direcionar pesquisa e inovação para apoiar a implementação de políticas de água e saúde nacionais, da União Europeia e globais, contribuindo aos objetivos estratégicos das Iniciativas de Programação Conjunta (IPC) sobre Água, Oceanos e Resistência Antimicrobiana.

2. CHAMADA CONFAP/União Europeia – *Aquatic Pollutants* 2020

Para acessar a chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link <https://confap.org.br/pt/editais/42/chamada-aquatic-pollutants-2020>.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1. Será apoiado o máximo de 2 (duas) propostas nessa Diretriz.
- 3.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 3.3. A data de término dos projetos deve ocorrer antes do dia **30 de junho de 2024**.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Por parte da Proponente:

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1. Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTMG, nos termos do Decreto Estadual 47.442, de 04 de julho de 2018, cadastrada junto à FAPEMIG;
- 4.1.2. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.3. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

4.2. Por parte do Coordenador mineiro do consórcio:

- 4.2.1. Possuir título de doutor;
- 4.2.2. Ter vínculo com a instituição proponente;
- 4.2.3. Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;



- 4.2.4. Ter atualizado seu currículo na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- 4.2.5. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;
- 4.2.6. Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;
- 4.2.7. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.
- 4.2.8. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

4.3. Por parte das Propostas:

- 4.3.1. Serão aceitas apenas propostas que tenham aderência ao seguinte tema principal:

4.3.1.1. **Theme 3** - *“Taking Actions” - Strategies to reduce contaminants of emerging concern (CECs), pathogens and antimicrobial resistant bacteria in aquatic ecosystems (inland and marine).*

- 4.3.2. As propostas devem contemplar, pelo menos, a totalidade de um dos sub-temas do tema disposto no item 4.3.1.1, mas os proponentes são encorajados a integrarem mais de um sub-tema em suas propostas.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Serão financiáveis no âmbito desta Diretriz as seguintes despesas previstas no item 4.11.1 do [Manual da FAPEMIG](#):

- 5.1.1. Equipamentos e material permanente nacional e internacional;
- 5.1.2. Materiais de consumo nacional e internacional;
- 5.1.3. Despesas acessórias de importação;
- 5.1.4. Software;
- 5.1.5. Manutenção de equipamentos e instrumental de pesquisa;
- 5.1.6. Serviços de consultoria (limitados a 20% do valor total da proposta);
- 5.1.7. Passagens aéreas nacionais e internacionais de ida e volta, em classe econômica;
- 5.1.8. Diárias nacionais e internacionais, de acordo com os valores da [Tabela de Diárias da FAPEMIG no país](#) e da [Tabela de Diárias da FAPEMIG no exterior](#);
- 5.1.9. Seguro-saúde para viagens internacionais;
- 5.1.10. Bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, em todos os níveis, nos termos da [Deliberação 144 do Conselho Curador da FAPEMIG](#);
- 5.1.11. Despesas operacionais para custeio de Fundação de Apoio, se houver.

- 5.2. Não serão financiáveis no âmbito desta Diretriz as seguintes despesas, além daquelas previstas no item 4.11.2 do [Manual da FAPEMIG](#):

- 5.2.1. Elaboração, tradução e publicação de artigos científicos;
- 5.2.2. Serviços gráficos;
- 5.2.3. Locação de serviços técnicos.

6. SUBMISSÃO

- 6.1. A submissão ocorrerá em duas fases:



- 6.1.1. 1ª fase: submissão de pré-propostas à FAPEMIG e à *ERA-NET Cofund AquaticPollutants*;
- 6.1.2. 2ª fase: submissão de propostas completas à FAPEMIG e à *ERA-NET Cofund AquaticPollutants*;

6.2. Submissão de Pré-propostas – 1ª fase:

- 6.2.1. As submissões de pré-propostas à FAPEMIG deverão ser feitas pelo coordenador mineiro do consórcio através do sistema [Everest](#) até as **11:59 do dia 18/05/2020 (GMT -3:00, horário de Brasília)**, e deverão conter:

6.1.1.1 Formulário Eletrônico do Sistema Everest devidamente preenchido:

- 6.1.1.1.1 O Formulário deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.
- 6.1.1.1.2 O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar discriminados e expressos em reais (R\$).

6.1.1.2 Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente em português**:

- 6.1.1.2.1 Carta de cooperação para comprovação da prévia existência ou do interesse na consolidação de nova cooperação para composição do consórcio global:
 - 6.1.1.2.1.1 Nos casos em que não houver formação de consórcio envolvendo pesquisadores de outros estados brasileiros, a carta deve conter indicação do pesquisador coordenador mineiro e dos pesquisadores coordenadores estrangeiros, bem como a indicação do pesquisador-coordenador do consórcio (conforme orientações do Anexo I);
 - 6.1.1.2.1.2 Nos casos em que houver formação de consórcio envolvendo pesquisadores de outros estados brasileiros, a carta deve conter indicação do pesquisador coordenador mineiro, dos pesquisadores coordenadores de outros estados brasileiros e dos pesquisadores-coordenadores estrangeiros, bem como a indicação do pesquisador-coordenador do consórcio (conforme orientações do Anexo I).
- 6.1.1.2.2 Pré-proposta submetida à *ERA-NET Cofund AquaticPollutants*.

6.3. Submissão de Propostas Completas – 2ª fase

- 6.3.1. As submissões de propostas completas dos consórcios recomendados e aprovados na 1ª fase deverão ser feitas pelo coordenador mineiro do consórcio à FAPEMIG através do sistema [Everest](#), até as **11:59 do dia 14/08/2020 (GMT -3:00, horário de Brasília)**, e deverão conter:

6.3.1.1. Formulário Eletrônico do Sistema Everest devidamente preenchido:

- 6.3.1.1.1. O Formulário deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como



contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

6.3.1.1.2. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar discriminados e expressos em reais (R\$).

6.3.2. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:

6.3.2.1. Anexo II - Plano de Trabalho do projeto assinado pelo coordenador da proposta e pelo representante legal da ICTMG cadastrado junto à FAPEMIG¹ indicando, dentre outras informações complementares, o cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como as etapas e metas a serem atingidas;

6.3.2.2. Anexo III - Termo de Compromisso assinado por representante legal da ICTMG proponente cadastrado junto à FAPEMIG confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas;

6.3.2.3. Anexo IV - Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, quando couber. Será aceito o protocolo de solicitação da autorização no momento de submissão da proposta, condicionada à apresentação da autorização antes da assinatura do TO@ e início da execução do projeto.

6.3.3. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente em português**:

6.3.3.1. Proposta completa submetida à *ERA-NET Cofund AquaticPollutants*.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

7.2. O valor máximo a ser apoiado por proposta será de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

7.3. As despesas decorrentes desta iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas equivalentes após sancionada a Lei Orçamentária Anual exercício 2020:

2071 19 571 1 4010 0001 445042 0 101
2071 19 571 1 4010 0001 449020 0 101
2071 19 571 1 4010 0001 449039 0 101

7.4. A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma entidade credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A Fundação de Apoio indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade.

8. JULGAMENTO

¹ Os representantes legais de ICTMG cadastrados junto à FAPEMIG podem ser confirmados com a Central de Informações da FAPEMIG através do endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.



8.1. O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

8.1.1. Enquadramento: as pré-propostas e propostas completas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Diretriz. Essa etapa é eliminatória;

8.1.2. Análise de Mérito: as propostas completas enquadradas serão analisadas conforme os seguintes critérios e classificadas em ordem de prioridade:

Critério (Pontos Máximos)	Descrição
Relevância (25 pontos)	Aderência da proposta ao alcance de soluções para os temas da Chamada e sua importância para o desenvolvimento econômico, social e ambiental
Qualificação da equipe (15 pontos)	Qualificação, experiência e capacidade da equipe executora em relação aos objetivos propostos
Nível de inovação (progresso além do estado da arte) (20 pontos)	Contribuição para o avanço do conhecimento científico e tecnológico e adequação da gestão de riscos
Benefícios esperados e impactos (20 pontos)	Impacto positivo no aumento da capacidade de inovação, na criação de novas oportunidades de mercado, no fortalecimento da competitividade, no crescimento das empresas e na solução de problemas sociais ou ambientais
Adequação orçamentária e metodológica (20 pontos)	Clareza, viabilidade, adequação e foco dos objetivos da proposta e sua correlação com os custos financeiros

8.1.2.1. As propostas completas que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total máxima serão desclassificadas.

8.1.2.2. As propostas completas que tiverem mais de 30% (trinta por cento) de cortes no orçamento serão desclassificadas.

8.1.3. Conciliação: o resultado do julgamento da FAPEMIG será conciliado com o resultado do julgamento da *ERA-NET Cofund AquaticPollutants* e as partes financiadoras decidirão conjuntamente os projetos a serem apoiados.

8.2. Pré-propostas e propostas completas devem ser submetidas tanto à FAPEMIG quanto à *ERA-NET Cofund AquaticPollutants*. Não serão consideradas elegíveis para apoio pré-propostas e propostas completas que não cumprirem a obrigatoriedade de submissão a ambas as instituições dentro dos prazos dispostos nos itens 6.2.1 e 6.3.1 desta Diretriz.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço <http://www.fapemig.br>.

9.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

9.2.1. Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento da proposta;

9.2.2. Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.



- 9.3. A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 9.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio será considerada a data de postagem.
- 9.5. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 9.6. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para esta Diretriz.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a entidade Executora (proponente), a entidade Gestora (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.
- 10.2. A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 10.3. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do referido TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 10.4. Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.5. A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 11.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:
 - 11.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado.
 - 11.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
 - 11.2.3. Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto.
 - 11.2.4. Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 11.3. No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final, pelo sistema Everest.
- 11.4. No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada a prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.
- 11.5. A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 12.1. A FAPEMIG e a União Europeia concordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual estarão sujeitos à legislação aplicável à matéria de cada país, bem como às convenções



internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais o Brasil e a União Europeia são partes.

- 12.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de projeto desenvolvido no âmbito desta Diretriz, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada propriedade intelectual.
- 12.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da propriedade intelectual deverá ser ajustada de comum acordo entre os cotitulares do direito e definida por meio de instrumento jurídico específico assinado por todos.
- 12.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos da FAPEMIG alocados no financiamento desta iniciativa são de propriedade da FAPEMIG.
- 12.5. A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Diretriz, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 12.6. A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Diretriz, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Diretriz submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 13.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5. O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.
- 13.6. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.
- 13.7. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta Diretriz aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta



Diretriz, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

- 13.10. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Diretriz e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.11. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 13.13. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.14. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

14. CONTATO E ORIENTAÇÃO

- 14.1. Para mais informações sobre a Chamada CONFAP/União Europeia – *Aquatic Pollutants 2020*, os candidatos brasileiros deverão entrar em contato com: elisa.confap@gmail.com;
- 14.2. Para dúvidas quanto aos critérios da FAPEMIG, pesquisadores de Minas Gerais devem consultar a sessão “[Dúvidas Frequentes](#)”, disponível no site da FAPEMIG. Caso a resposta não esteja disponível na sessão, perguntas específicas poderão ser enviadas pela opção “Envie Sua Pergunta”.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020

Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG